

7.04/

1850



op. 25
Estrada de Salgueiros
REPARTIÇÃO



Licença N.º 128

Excm^a. Câmara, 28 de Fevereiro de 1928

Armando Monteiro, co-proprietario dos Ateliers

de Desenho e Arte Decorativa "ADAD", sitos na Rua do Almada nº 560, desta cidade, desejando acrescentar a este predio um andar com aguas-furtadas destinado a vivenda, bem como construir no respectivo quintal um barracão para deposito e acabamentos de móveis, - junta a este requerimento o projecto nas condições regulamentares e pede que depois da sua aprovação lhe seja concedida licença para proceder às referidas obras.

Pede deferimento

Porto, 8 de julho de 1927

Armando Monteiro

Para entrar no Cofre Municipal da quantia de Rs. 4000, constante da informação foi passada a guia N.º 155 que n'esta data foi enviada á thesouraria, da Fazenda Municipal, 20 de Fevereiro de 1928

S. M. AGUAS E SANEAMENTO
PORTO

N.º de Ordem 239

31 - VIII - 1928



DEFERIDO
NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
Fornecida pela Comissão Executiva

20 de Janeiro de 1928

Paulo de Andrade Lima
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu abaixo assinado, Manuel Alves Lopes Lima, engenheiro civil (U.P.), declaro assumir a responsabilidade nos termos do decreto regulamento nº 4036 de 23 de Março de 1918, art. 2º, pela execução da obra em cimento armado constante de um tecto e seus vigamentos no prédio nº 560 da rua do Almada, pertencente ao Exmo. Snr. Armando Monteiro que no verso desta folha requiere a respectiva licença; e bem assim assumo a responsabilidade da obra em geral e da segurança dos operários conforme os termos do regulamento de 6 de Junho de 1897.

Porto, 26 de julho de 1927

Manuel Alves Lopes Lima

Reconheço a assinatura *Original*

PORTO 27 DE JULHO DE 1927

O NOTARIO





JOSÉ PRAÇA
E
MANUEL GODINHO
ENG. CIVIS (U. P.)

LUÍS SOARES
ENG. ELECT. E MECANICO (U. P.)



136

Manoel Godinho



I

Memória descritiva

O presente projecto diz respeito ao acrescentamento dum andar para habitação no prédio nº560 da Rua do Almada de que é co-proprietário o Excmo Senhor Armando Monteiro, (Ateliers de Desenho e Arte Decorativa "ADAD") e ainda à construção no quintal do mesmo prédio dum barracão destinado a depósito e acabamentos de móveis.

Actualmente o dito prédio comporta dois andares e rez do chão que são ocupados pelos escritorios e armazens da firma Monteiro & Ca.

Em 17 de Maio de 1924 foi autorizado o requerente a modificar parte da fachada e a planta do rez do chão.- Hoje, como a sua industria exige um maior espaço e uma guarda permanente, requiere de novo licença para proceder às obras constantes deste projecto.-

1ª--Construção do terceiro andar

Adopta-se para as paredes a alvenaria de blocos de béton (40 x 20 x 20) com a espessura de 20 cms., de juntas tomadas e paramentos revestidos a argamassa de cimento a 1:3.

O andar a construir consta de: um quarto de dormir e toilette com uma janela dupla para a rua do Almada; uma grande sala de jantar e ante-sala que dá para o terraço com uma porta e duas janelas laterais; uma retrete; uma pequena dispensa e cosinha que comunicam igualmente com o terraço.

O terraço ao nível do cume da officina é construido em cimento armado e a ele dão acesso por um pateo em comunicação com a rua de Liceiras pelo portal nº171, um passadiço de madeira alcatroada disposto sobre a officina e uma escada de serviço igualmente em madeira que segue a fachada posterior da officina,

A clara-boia que ilumina a escada segue as pendentes do telhado e junto dela, para a parte posterior do edificio, forma-se uma empena afin de aproveitar o vão da cobertura para arrumações e um quarto de dormir.- As águas pluvias são conduzidas, bem como as da officina, por algerozes que afluem a uma conduta geral que as lança no colector do antigo saneamento.

2ª--Construção de uma officina no quintal.

Destina-se a industria de marcenaria e será construida igualmente em blocos de béton de escórias. Comporta uma galeria em madeira, solidarizada por tirantes com a armação do telhado. No cume dispõe-se como acima se refere um passadiço de madeira alcatroada para o serviço pela travessa de Liceiras, *digo, Rua de Liceiras*

Como acessório indispensavel, dispõe-se na parte anterior, junto da comunicação com o armazem de vendas, a caixa para um monta-cargas.

O pavimento será de brita revestida a argamassa de cimento. Tanto a iluminação como a ventilação da officina far-se-hão pelo telhado mediante o dispositivo que o projecto indica, de grandes vidraças e gelosias de vidro, *e 10 frisos*

Em todos os detalhes da obra não mencionados nesta sucinta memória descritiva, serão rigorosamente observadas as regras da arte.

APPROVADA. PORTO EM CAMARA.

20 DE Janeiro DE 1928

O PRESIDENTE

Paul de Andrade Reis
L. R.



JOSÉ PRAÇA
E
MANUEL GODINHO
ENG. CIVIS (U. P.)
LUÍS SOARES
ENG. ELECT. E MECANICO (U. P.)



187

Saneamento

Conforme vai indicado no projecto junto, as obras de saneamento compreendem a instalação completa de 2 bacias de retretes, 1 lavabo e 1 banca de cozinha.

O rez do chão e o 1º e 2º andares destinam-se exclusivamente a armazens de móveis; o esgoto das águas pluviais faz-se por uma rede separada ligada ao cano do antigo saneamento (aqueduct).

O predio tem agua encanada fornecida pelos serviços municipalizados que atinge o 2º andar; será agora conduzida até ao 3º de modo a ser utilizada na cozinha, lavabo e retrete.

Tubagem de grês

Serão instalados 32 metros de tubos de grês (aproximadamente) de 125 mm. de diametro e as juntas feitas com boa argamassa de cimento Portland depois de se ter introduzido o respectivo empanque alcatroado.

Estes tubos ao atravessarem sob o pavimento do rez do chão serão envolvidos em betão com a espessura minima de 120 mm.

Sifões

Haverá um sifão no pavimento do terraço destinado a receber as águas do lavabo *situado na retrete*. Num canto do terraço está também colocado um sifão de gorduras que recebe as águas da banca da cozinha e as envia ao tubo de queda. As ligações destes sifões com a respectiva canalização será feita com boa argamassa de cimento Portland.

Camaras

Serão construídas conforme indica a planta e detalhes, três camaras sendo duas de 0,50 x 0,40 e uma de 1,20 x 0,30. Estas camaras, feitas em tijolo, levam interiormente um reboco de argamassa de cimento Portland perfeitamente hidrofuga, sendo as suas profundidades estudadas de modo a darem uma *pendente* aos canos superior a 2 cms. por metro. O fundo destas camaras é feito de betão, com declive para o centro e em forma de meia cana. A tampa é de ferro fundido, vedando por completo o ar e a agua.

Sifão intersector

Junto à camara de entrada no predio será colocado um sifão intersector em grês, conforme o detalhe.

Tubos de ventilação e de queda

A camara de entrada será ventilada por meio dum tubo de ferro com o diametro de 75 mms o qual se vai abrir a 2,5 metros de altura numa valvula que apenas deixa entrar o ar. Todos os sifões das retretes, lavabo, e banca da cozinha serão ventilados por meio de tubos de ferro de 50mm. que se vão inserir no tubo geral de ventilação disposto paralelamente ao tubo de queda. Este tubo é continuado após a sua extremidade superior pelo tubo de ventilação que se vai abrir 1 metro acima do espigão do telhado. As águas do lavabo despejam-se no sifão ~~de gorduras~~ colocado no terraço. No corte longitudinal, em virtude da sua pequena escala, não estão desenhadas, digo, observadas com absoluto rigor as regras das linhas cheias e interrompidas obtendo-se todavia a clareza necessaria.

Retretes

Em cada retrete haverá uma bacia com autoclismo do tipo aprovado, capacidade minima 9 litros, sifão e acessórios. As retretes terão pavimento de mosaico e as suas paredes azulejo até 1,5 metros de altura.

Em

APPROVADA. FORTO EM CAMARA.

20 DE Janeiro DE 1928

O PRESIDENTE

Paul de Andrade Almeida
C. A.



JOSÉ PRAÇA
E
MANUEL GODINHO
ENG. CIVIS (U. P.)
LUÍS SOARES
ENG. ELECT. E MECANICO (U.



188

Handwritten signature and initials.



III

Cimento Armado

Será construído em cimento armado o terraço indicado no desenho dispondo sobre três vigas espaçadas de 1,25 metros uma lage de 9 cms. de espessura. Este terraço será revestido dum inducto estanque e as aguas da chuva mercê dum declive adequado correrão para o esgoto das aguas pluviais.

Lage

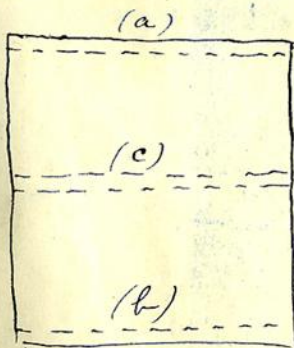
Sobrecarga	300 kgs/m ²
Vão	2,5 m.
Pêso proprio	225 kgs/m ²
Pêso total	525 "

$$M_b = \frac{P \cdot l}{10} = \frac{525 \times 2,5^2}{10} = 32.800 \text{ kgs. cms.}$$

$$h = 0,039 \sqrt{M_b} = 7,3 \text{ cms.}$$

$$w' = 0,0293 \sqrt{M_b} = 5,43 \text{ cms. , ou sejam 8 ferros } \phi 3/8 \text{ /ml.}$$

Vigas extremas (a)



Vão 5 m.

Carga da parede = 2500 (12m2 X 0,10)
= 2.640 kgs

Pêso proprio 225 kgs.

Participa da lage:

Area 5 X 1,25 = 6,25 m²

P = 6,25 X 525 = 3.290 kgs.

Pêso total = 3.290 + 225 + 2.640 = 6.150 kgs

$$M_b = \frac{P \cdot l}{8} = \frac{6150 \times 5}{8} = 384.300 \text{ kg. cms.}$$

$$\frac{d}{h} = 0,33; \text{ para } R_b = 40 \quad R'_a = 1000 \text{ vem}$$

$$xh = 0,878h = 31,6 \text{ cms.}$$

e será $w' = \frac{M_b}{a h k_a} = 12,2 \text{ cms}^2$. que distri-

buiremos por 3 ferros de 7/8"

A viga (c) está sujeita a uma carga sensivelmente igual e por isso será armada igualmente.

Viga (b)

Pêso total a que está sujeita 3,515 kgs.

$$M_b = \frac{3515 \times 5}{8} = 219.500 \text{ kgs. cms.}$$

$$\frac{h}{d} = 4, x = 0,896 ; w' = \frac{M_b}{R'_a a h} = 7 \text{ cms}^2, \text{ ou sejam 2 } \phi 7/8"$$

JOSE PRAÇA
E
MANUEL GODINHO
ENG. CIVIL (U. P.)
LUIZ SOARES
ENG. ELECT. E MECANICO (U. P.)

APPROVADA. FORTO EM CAMARA.

20 DE Janeiro DE 1928

O PRESIDENTE

Paul de Andrade Lima
b-l





JOSÉ PRAÇA
E
MANUEL GODINHO
ENG. CIVIS (U. P.)

LUÍS SOARES
ENG. ELECT. E MECANICO (U. P.)



189

CMP.
AG

IV

Esforços transversos

Vigas (a) e (c)

$$T = \frac{P_c}{2} = 3.025 \text{ kgs.}$$

$$t = \frac{8}{7} \frac{T}{bh} = 4,8 \text{ , ligeiramente superior à carga de segurança.}$$

$$T' = \frac{8}{7} T - 4,4 bh = \frac{8}{7} \times 3.025 - 4,4 \times 20 \times 36 = 290 \text{ kgs.}$$

adoptando o espaçamento de 20 cms.:

$$w' = \frac{T's}{R'_a h} = 0,17 \text{ cms}^2, \text{ ou seja um par de estribos de } 5/16'.$$

Na lage disporemos os ferros de distribuição de 20 em 20 cms.

Porto, 22 de julho de 1927

Paulo de Faria
Eng. Civil

APPROVADA. PORTO EM CAMARA,
20 de Janeiro DE 1928
O PRESIDENTE

Paulo de Faria
Eng. Civil



190

2019. 1/1/10
Echiqueto. Nacional



Excma. Câmara,

Armando Monteiro, co-proprietario dos ateliers de Desenho e Arte decorativa ADAD, sitos na R. do Almada 560 desta cidade, requereu em 8 de julho de 1927 licença para obras e juntou o respectivo projecto que está registado na 3ª Repartição técnica sob o nº 793 do livro competente.

Pede agora que lhe seja apenso o presente documento no qual pormenoriza e esclarece alguns detalhes desse projecto e sua memória descritiva.

Quarto de arrumações na Agua-furtada

Será ventilado e iluminado por uma ampla janela dando para a caixa da escada que tem em frente e a 1 metro de distancia uma outra janela parte de vidraça e parte com persianas em comunicação permanente com o ar exterior.

Quarto de toilette no quarto do 3º andar

Terá igualmente uma larga janela para a caixa da escada principal que é abundantemente ventilada e iluminada pela

Clara-boia

Esta é formada por duas extensas aguas em vidro dispostas em lanternim com persianas em volta

Oficina

É iluminada por uma claraboia a todo o comprimento tomando a meia agua do telhado, lado norte e por numerosas frestas dos lados norte e sul. Junto ao edificio esta claraboia tomará as duas aguas e entre cada par de asnas será disposta uma chaminé de

R.E.
PARTICAO
793
1 - 928

DEFERIDO

NOS TERMOS DA INFORMACAO

N.º 10, em sessao da Comissao Executiva

de Janeiro de 1923

cerâmica para ventilação. A parede do fundo terá janelas dando para o vestiario e para a oficina em numero de três e comunicando com o ar exterior

Retrete da Oficina

Será provida de louça sanitária ingleza e autoclismo bem como o mictório. Este e a retrete comunicam com o ar exterior por meio de frestas com persianas de vidro e formando larga janela. A ventilação dos esgotos é feita nos termos do Regulamento de Saneamento Urbano.

Lavabo

Será montado com louça sanitaria ingleza e tem uma torneira propria para beber.

Para estas obras subsiste o mesmo termo de responsabilidade.

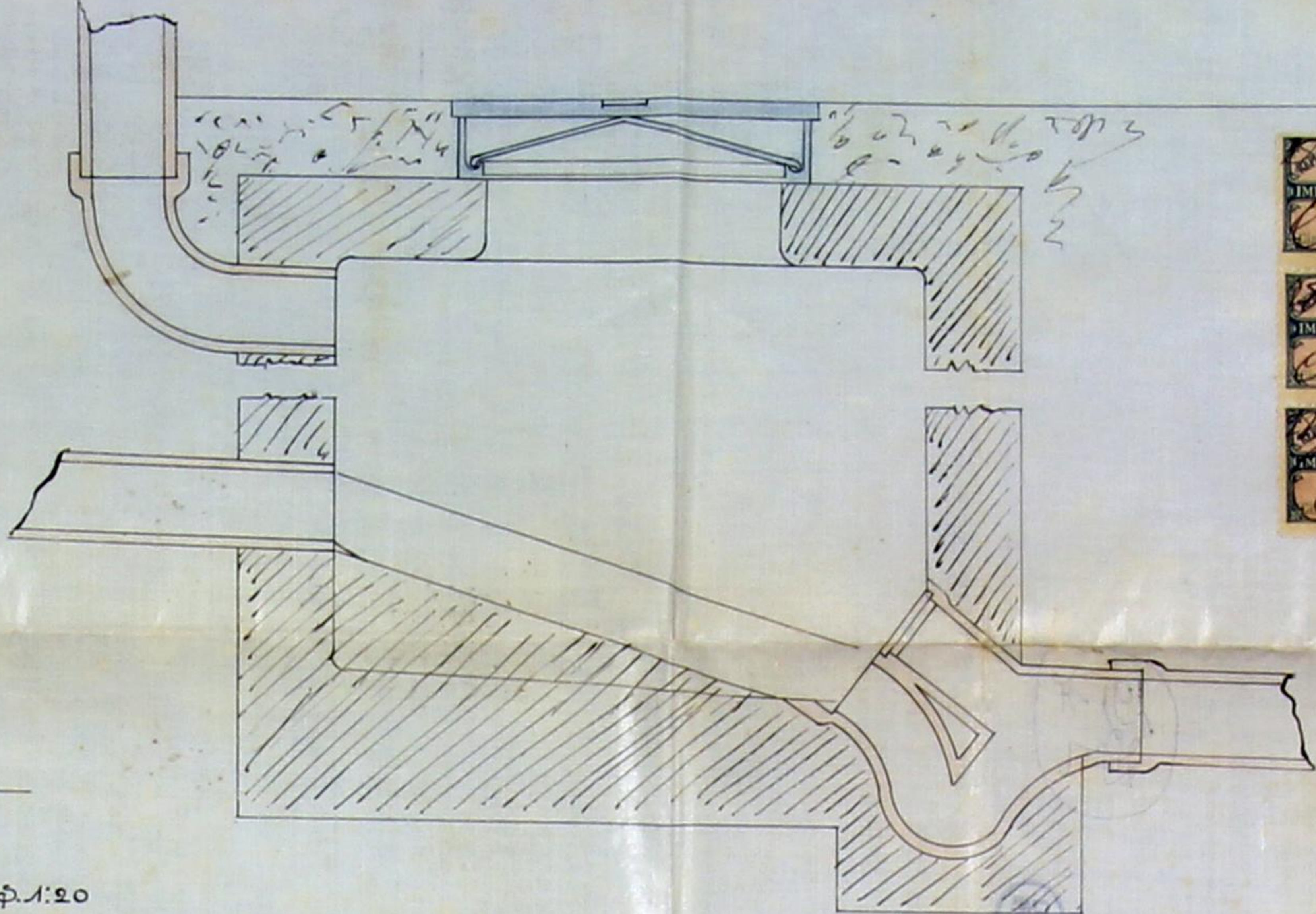
P.Deferimento

Porto, 10 de Janeiro de 1923

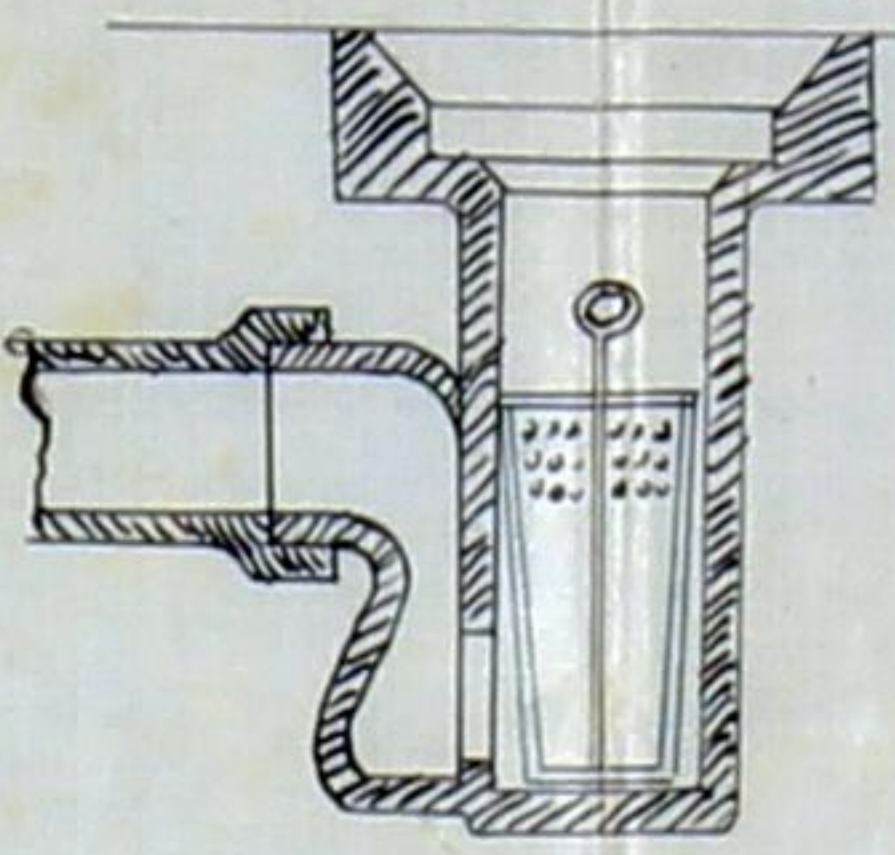
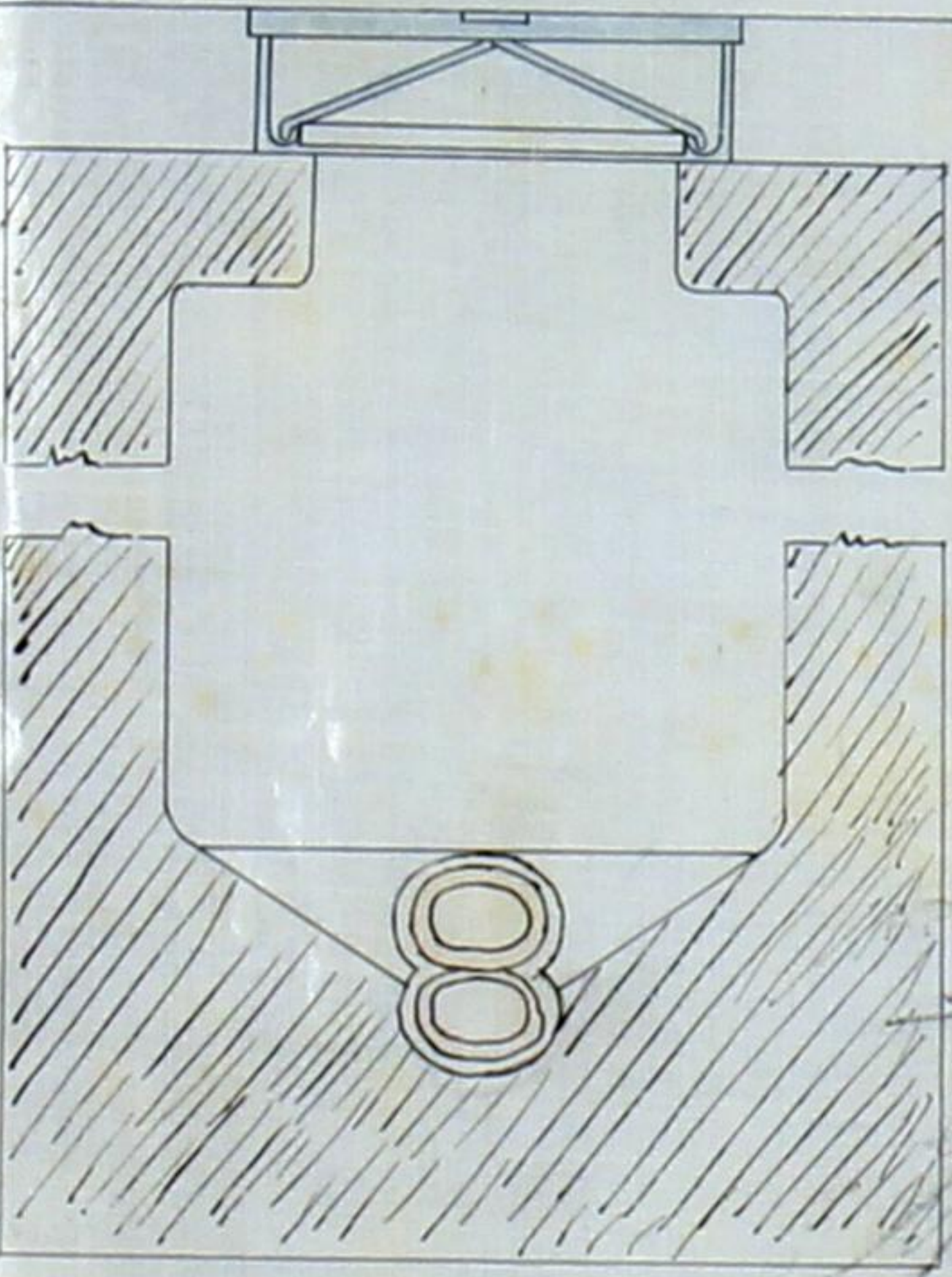
Armando Monteiro



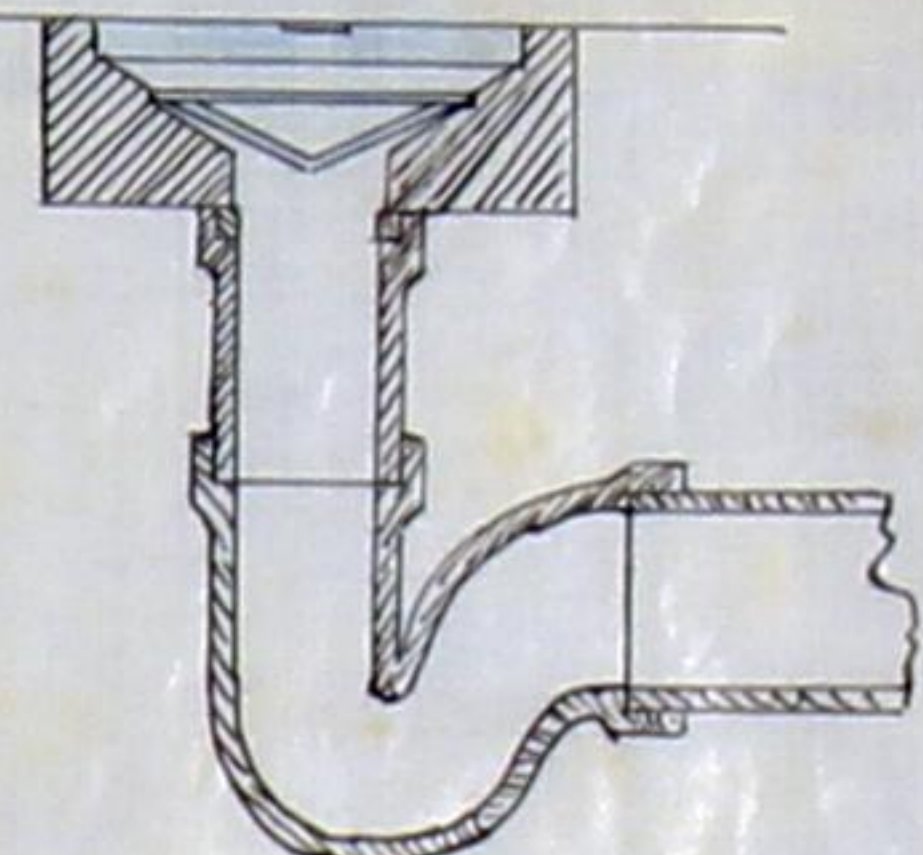
DETALHE DAS
RETRETEs E.φ. 1:20



CÂMARA DE INSPEÇÃO E LIGAÇÃO AO CANO GERAL
E.φ. 1:10

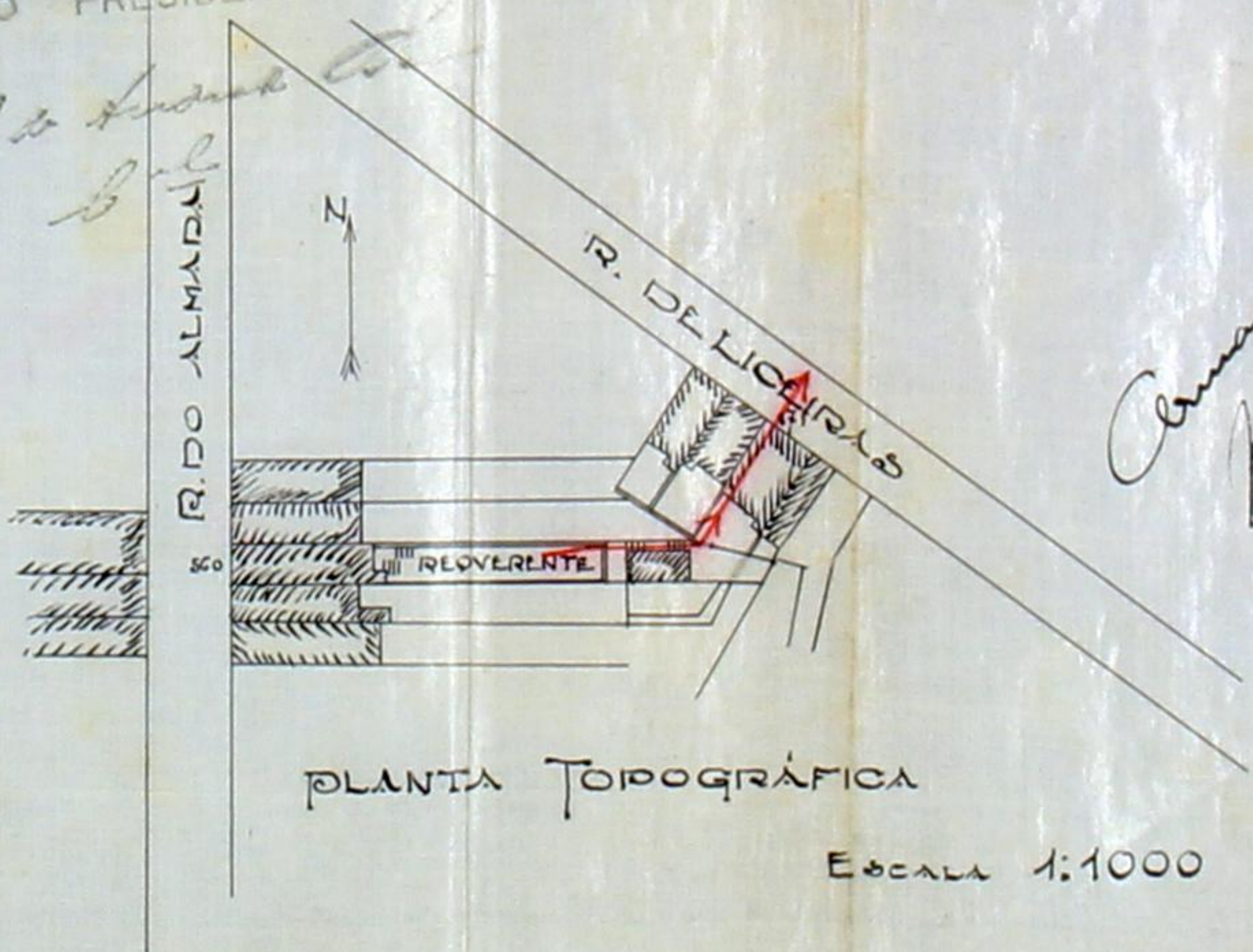


FIXAÇÃO DE GORRONS
E.φ. 1:10



FIXAÇÃO
E.φ. 1:10

PROVADA PORTO EM CAMARA
20 DE Janeiro DE 1928
O PRESIDENTE



PLANTA TOPOGRÁFICA

Escala 1:1000

Amendo Monteiro
M. S. Monteiro
Eng. Civil





1927
Etiqueta Municipal
1800.



Exma. Câmara Municipal do Porto:

Armando Monteiro, co-proprietário dos Ateliers de Desenho e Arte Decorativa "ADAD", sitos na Rua do Almadanº 560 desta cidade, tendo requerido em 3 de Julho de 1927 licença para proceder ao acrescentamento dum andar no mesmo prédio bem como para construir no respectivo quintal um barracão destinado a servir de depósito e oficina de acabamento de moveis, do que apresentou um projecto que em 28 de julho deste ano corrente ficou registado na 3ª Repartição técnica sob o numero 793 do livro competente, pede agora que seja apenso àquele projecto o aditamento junto.

Deste aditamento consta a alteração da fachada do 3º andar transformando as duas janelas em duas portas, a modificação da planta da agua furtada e a construção na oficina de uma retrete, vestiario, mictorio e lavabo com torneira de rebuxo para beber agua fornecida pelos serviços municipalizados, prolongando a canalização já existente no prédio.

Para estas obras subsiste o mesmo termo de responsabilidade.

P. deferimento

Porto, 26 de Outubro de 1927

Armando Monteiro



DEFERIDO

NOS TERMOS DA INFORMACAO

IN 11, em sessao da Comissao de Defesa

20 de Janeiro de 1928

Paul de Almeida
b-2



Câmara Municipal do Porto



3.ª Repartição—Técnica—Municipal

N.º 793 R. E.

Data 28-7-1927

Requerente: *Hermando Monteiro*

Especificação da obra: *Ampliar prédio, etc*

Que se destina a:

Situação: *R. do Almada, 550*

Responsavel: *Manoel Alves Lopes Lima*

21-12-1927

21-12-1927

Informações

Inspeção de Saúde

Pelo que se refere à salubridade:

Satisfazer, com a exclusão da oficina.

*Ass. e Supr. e Ins., 29 de Agosto de 1927
Vigil. e Ins.*

A obra em questão não prejudica a salubridade, pois, no seu interior, se encontra a oficina. Tudo para esta avaliação se recorreu aos dados fornecidos e nos dados do terreno, referenciado em 26 de Outubro de 1927 e 10 de Janeiro de 1928.

*Ass. e Supr. e Ins., 11 de Janeiro de 1928
Vigil. e Ins.*

S. M. Aguas e Saneamento

Relativamente ao saneamento:

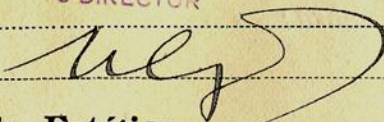
- Está em termos de deferimento devendo observar o seguinte:
- 1.º Avisar a Divisão do Saneamento 48 horas antes de iniciar estes trabalhos;
 - 2.º Cumprir o disposto nos art. os n. os 35.º, 44.º e 45.º do R.I.S.U.;
 - 3.º Pagar as taxas de 720\$00 correspondente á area edificada de 240 m2 e de 105\$00 relativa á largura de rua.

29 NOV. 1927

S. M. AGUAS E SANEAMENTO

PORTO

O DIRECTOR



Comissão de Estética

COMISSÃO DE ESTÉTICA

DA

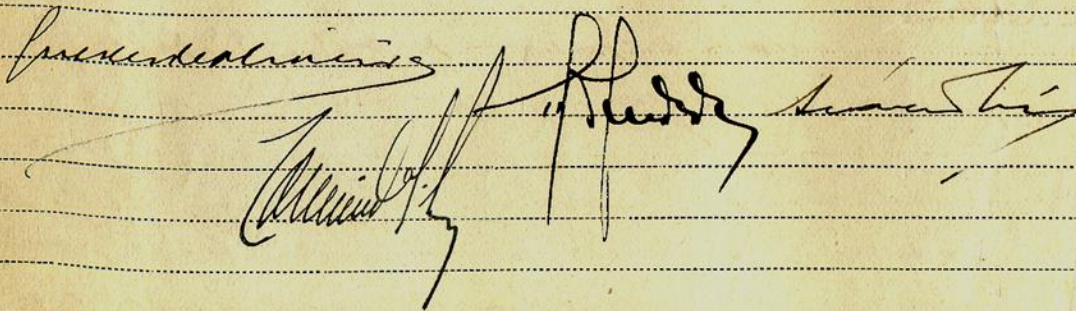
CIDADE DO PORTO

13 de Dezembro de 1927

O Secretário

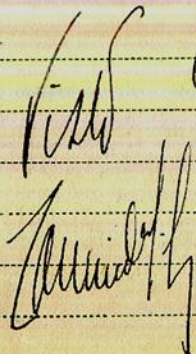
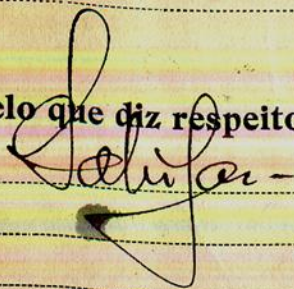


APROVADO

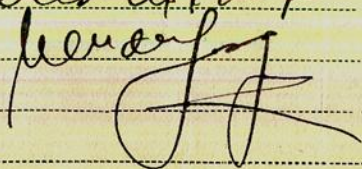


2.ª Secção

Pelo que diz respeito à estabilidade:



15 de Dezembro de 1927



194
87

Sobre medidas do projecto:

Extensão horizontal das fachadas voltadas á via pública.....
 » » » vedações á face da » »
 Superfície das fachadas.....
 » » varandas sobre a via pública.....
 Numero de pavimentos.....
 Superfície coberta.....

Importancias cobr.

Taxas: Funcionarios

Fixa	20 \$00
Por m. lin. de fachada	\$
» » » » vedação	\$
» m ² de fachada	120 \$00
Funcionarios	3 \$00
IMPOSTO DE SANIDADE:	
Para a Câmara	50 \$00
Para o Estado	50 \$00
Emolumentos para a Câmara	4 \$50
» » o Estado	7 \$50
Sobretaxa de emolumentos	3 \$80
Imposto de selo	97 \$30
Construção de passeio	\$
Impresso	\$25
10% para o cofre geral de emolumentos	1 \$20
Soma	357 \$55
De Saneamento	825 \$00
Depósito de garantia	700 \$00
Total	1.882 \$55

Juntao novo e renovo e desenhos em 1-11-927
 Chaves

3.^a Secção

Sobre alinhamento, nivel de soleiras, construção de passeios, ruas particulares e projectos de melhoramentos:

Em vista de se tratar de uma ampliação de prédio, não tem alinhamento nem nivel de soleiras, não pagando pelo mesmo motivo o respectivo passeio.

Porto, 14 de janeiro de 1928

Bauer

Inspeção dos incendios

Quanto ao risco de incendios:

As paredes divisorias da cozinha devem ser incombustiveis e o respectivo pavimento deve ser batimentado ou colado a mozaico, a chaminé será construida em tipo de repartido e afastada 0,10, pelo menos, da mozaicamente. O passadiço de ter bico e escada de madeira que dá access ao terraco, devem ser substituidos por um passadiço e escada de cimento armado.

O prédio deve ficar com uma saída facil para o telhado, a chaminé a qual deverá ser exteriormente munida duma grade em cimento armado com os degraus sufficientes para ser inspecionada superiormente.

17-1-928 *[Signature]*

Do Engenheiro-Chefe:

Informo estar o pedido em termos de deferimento, nas condições supra.

18-1-928

O Eng.º Chefe,

Proposta do Vereador do Pelouro:

Proponho deferimento nos termos da informação

20-1-1928

O VEREADOR DO PELOURO

[Signature]
cur

Câmara Municipal da Cidade do Porto



ANO CIVIL DE 1928

Guia de entrada de depósito N.º 155



Despacho de 20 de Janeiro de 1928

Dinheiro corrente.....	700\$00
Papeis de crédito.....	\$
Total Esc...	700\$00

Pela presente guia vai Armando Monteiro

entregar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de setecentos escudos

como depósito de garantia às condições em que lhe foi concedida a licença n.º 123, para ampliar a fiação e construir barreira, na rua do Armazém 560.

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e 2.ª Repartição Municipal, 20 de Fevereiro de 1928

pel O Chefe

Luiz Augusto Monteiro

Recebi a quantia de setecentos escudos

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 20 de Fevereiro de 1928

Registada

Em de de 1928

O Tesoureiro,

João Francisco

196



Câmara Municipal do Porto

3.ª REPARTIÇÃO — TÉCNICA

2.ª Secção — Arquitectura e Edifícios



LICENÇA PARA OBRAS EM EDIFÍCIO PARTICULAR

N.º 125 do ano de 1928

Com as condições impressas no verso e as que vão abaixo exaradas é concedida esta licença

a Manuel do Monte
para mandar fazer as obras nela descritas e documentos anexos, sob a direcção do Engenheiro
Manuel Alves Lopes Lima
e do _____
no local aqui indicado.

Especificação da obra: implantar prédio e construir varandasQue destina a habitação e depósito de móveisSituação rua do Almada 560

Porto e Paços do Concelho, 18 de Fevereiro de 1928

Engenheiro Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

Importâncias cobradas

O Presidente da Comissão Administrativa,

TAXAS:

Fixa	20.000
Por m. lin. de fachada	— 3 —
» » » vedação	— 3 —
» m² de fachada	120.000
» » » varanda	— 3 —

Imposto de Sanidade:

Para a Câmara	50.000
Para o Estado	50.000

Emolumentos para a Câmara 24.250

Sobretaxa de emolumentos 3.380

Imposto do selo 9.130

Construção de passeio 3

Impresso 25

1 % para o cofre geral de emolumentos 1.220

Soma

Deposito de garantia 700.000

Emolumentos — Lei 14:027 7.500

Selo administrativo 3.000

Funcionarios 3.000

Total 1.057.555

REGISTADA. 825.000

Requerimento n.º 493 de R. E.

Condições em que é concedida esta licença

O proprietário e arrendatário de uma
devia que das áreas os terrenos de
para ser substituídos por um passeio
e uma escada de cinquenta armadas.
O prédio deve ter uma saída para
colocar o terreno junto à "Charnice"
que deveria ser externamente munida
de uma escada de cinquenta armadas.

Resumo das principais condições a que estão sujeitas as obras a realizar nos edificios particulares, segundo o preceituado no Regulamento de Salubridade e Posturas Municipais:

1.^a A obra deve ser começada dentro do prazo dum ano a contar da data da licença e esta é válida apenas por 2 anos, findos os quais terá de ser renovada, nos termos em que a Câmara então julgar conveniente.

2.^a A licença, projecto e documentos anexos devem estar sempre patentes nas obras para serem examinadas pela fiscalização.

3.^a Antes de começarem a fazer-se as fundações serão pedidos ás repartições respectivas os elementos para a sua implantação.

4.^a Os edificios sujeitar-se-hão ao alinhamento e nível de soleiras que fôr determinado pela repartição respectiva.

5.^a Sendo toda ou parte da construção feita em cimento armado, observar-se-hão as prescrições do Decreto n.º 4:036 de 28 de Março de 1918, devendo a obra ser dirigida por um engenheiro português.

6.^a Os pátios colocados entre os prédios que tenham altura inferior a 18 metros devem ter, pelo menos, 30 metros quadrados de superfície, com a largura mínima de 5 metros. Se a altura dos prédios exceder 18 metros, deverão os pátios ter, pelo menos, 40 metros quadrados de superfície, com a largura mínima de 5 metros.

7.^a Nos saguões ou pátios interiores: se são destinados a iluminar e arejar cozinhas terão, pelo menos, 9 metros quadrados; sendo destinados a iluminar vestibulos, antecâmaras ou escadas terão, pelo menos, 4 metros quadrados.

8.^a As entradas e passagens de serviço a céu aberto, apenas separadas da via pública por muro de vedação, devem ter as seguintes dimensões mínimas:

a) Quando as fachadas voltadas a essas entradas ou passagens possuírem aberturas destinadas a iluminar e arejar salas ou quartos:

12^m2 de superfície, com a largura de 1^m,50 para casas só com rez-do-chão.

20^m2 de superfície, com a largura de 2^m,30 para casas com 1 andar.

30^m2 de superfície, com a largura de 3^m,20 para casas com 2 andares.

40^m2 de superfície, com a largura de 4^m,00 para casas com 3 andares.

50^m2 de superfície, com a largura de 5^m,00 para casas com 4 andares.

b) Quando essas aberturas fôrem destinadas a iluminar e arejar cozinhas, retretes e caixas de escadas:

4^m2 de superfície, com a largura de 1^m,50 para casas só com rez-do-chão.

4^m2 de superfície, com a largura de 1^m,50 para casas com 1 andar.

5^m2 de superfície, com a largura de 1^m,80 para casas com 2 andares.

6^m2 de superfície, com a largura de 2^m,00 para casas com 3 andares.

9^m2 de superfície, com a largura de 2^m,50 para casas com 4 andares.

9.^a A altura mínima dos andares entre o pavimento e o tecto será: para o rez-do-chão e o primeiro andar 3^m,25, para o segundo andar 3^m,00, para o terceiro andar 2^m,85, e para os demais andares 2^m,75.

10.^a Os compartimentos que tiverem uma das dimensões da superfície superior a 1^m,50 terão abertura ou janela para o ar exterior.

11.^a Os quartos devem ter pelo menos 25 metros cúbicos e uma janela para o ar exterior.

12.^a As janelas devem ser amplas para darem fácil entrada ao ar e á luz tendo pelo menos um décimo da superfície do compartimento.

13.^a Nas fábricas, oficinas, escritórios, armazéns ou outros locais de trabalho haverá, pelo menos, a capacidade de 8 metros cúbicos por pessoa, além da conveniente iluminação natural e ventilação que assegure uma renovação de ar suficiente em relação ao número de pessoas que podem conter.

14.^a As paredes e o revestimento do pavimento e tecto das cozinhas ou outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

15.^a As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0^m,20 dos madeiramentos.

16.^a Nas claraboias deve haver ventiladores.

17.^a Em cada domicílio deve haver, pelo menos, uma sentina, constando de autoclismo, bacia, sifão e acessórios.

18.^a As janelas das sentinas terão o mínimo de 0^m,30 x 0^m,50 dando comunicação com o ar exterior.

19.^a Antes de se começarem a fazer as instalações sanitárias que terão de ser ligadas á rede do Saneamento, deverá o proprietário avisar a fiscalização Municipal do Saneamento, pelo menos com 48 horas de antecedência.

20.^a Sómente nos prédios que não possam ser ligados á rede do Saneamento poderão existir fossas, desde que tenham interiormente um rebóco de cimento de modo que não fiquem fendas que deem logar a infiltrações, e tenham os angulos interiores arredondados e o fundo concavo e sendo fechadas hermeticamente.

21.^a Haverá, pelo menos, um tubo geral de ventilação dos esgotos, cuja abertura superior ficará, pelo menos, 1^m,00 acima do espigão do telhado. A este tubo serão ligados todos os sifões e encaamentos que conduzam líquidos que exalem cheiros desagradáveis ou insalubres.

22.^a As sentinas, fossas, esgotos ou outras instalações sanitárias só poderão ser utilizadas depois da Câmara as mandar vistoriar e autorisar por escrito o seu funcionamento.

23.^a As obras não poderão ser executadas de forma diversa da que constar do projecto e respectivos documentos anexos. Para fazer alterações deverá ser obtida licença previamente.

24.^a Quando o projecto fôr alterado contra o disposto nestas condições, a Câmara mandará demolir, em prazo fixo, as obras não consentidas e findo o prazo mandará que os seus operários procedam á demolição por conta do proprietário.

25.^a Não sendo cumprida qualquer destas condições, o proprietário e o responsável da obra serão autoados nos termos legais.

26.^a Caso se prove inexactidão ou erro no projecto da obra ou esta não seja executada de conformidade com elle, com as condições aqui exaradas e legislação applicável, a Câmara poderá anular, temporária ou definitivamente nos registos municipais a inscrição do técnico responsável pela execução da obra.

27.^a O proprietário das edificações em que as obras se realizem deve, logo que estas terminem, comunicar o facto á Câmara para se efectuar a vistoria. Só depois desta vistoria é que a Câmara concederá licença para o prédio ser habitado ou outra qualquer construção utilizada.